



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 15 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 542

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 927, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o uso temporário do bem público denominado Centro de Eventos Municipal Barão Victor Von Rainer Harbach.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 90 (noventa) dias, autorização de uso temporário do bem público denominado Centro de Eventos Municipal Barão Victor Von Rainer Harbach, Matrícula nº.1615, situada a Rodovia Francisco Paladino, KM 3,5, à Associação Rural de Ribeirão Claro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.346.856/0001-74, nos termos do artigo 97, §4º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A autorizatária é responsável pela manutenção integral do bem, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham ocorrer face a sua utilização.

Art. 3º A fim de atender o constante nesta Portaria, será formalizado Termo de Autorização de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a seu estrito cumprimento, sob pena de revogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 928, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o uso temporário do bem público denominado Equipamento Comunitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 90 (noventa) dias, autorização de uso temporário do bem público denominado Equipamento Comunitário, bem patrimonial nº 3.611, situado no Loteamento Carlos Stort II, à Associação Atlética dos Menores Ribeirão-clarenses, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.917.107/0001-38, nos termos do artigo 97, §4º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A autorizatária é responsável pela manutenção integral do bem, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham ocorrer face a sua utilização.

Art. 3º A fim de atender o constante nesta Portaria, será formalizado Termo de Autorização de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a seu estrito cumprimento, sob pena de revogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 929, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o uso temporário do bem público denominado Escola Rural João Cândido de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 90 (noventa) dias, autorização de uso temporário do bem público denominado Escola Rural João Cândido de Souza, desativada, situada no Bairro Abreus, à Leila Cristina de Souza 03541413921, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.756.264/0001-75, nos termos do artigo 97, §4º, da Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 15 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 542

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º A autorizatária é responsável pela manutenção integral do bem, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham ocorrer face a sua utilização.

Art. 3º A fim de atender o constante nesta Portaria, será formalizado Termo de Autorização de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a seu estrito cumprimento, sob pena de revogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 930, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o uso temporário do bem público denominado Campo de Futebol - Estádio Pérola do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 90 (noventa) dias, autorização de uso temporário do bem público denominado Campo de Futebol - Estádio Pérola do Norte, imóvel objeto da Matrícula nº 3.745, com frente para a Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, à Associação Atlética dos Menores Ribeirão-clarenses, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.917.107/0001-38, nos termos do artigo 97, §4º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A autorizatária é responsável pela manutenção integral do bem, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham ocorrer face a sua utilização.

Art. 3º A fim de atender o constante nesta Portaria, será formalizado Termo de Autorização de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a seu estrito cumprimento, sob pena de revogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 931, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o uso temporário da Rádio Comunitária 104,9 FM, situada no bem público denominado Casa da Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 90 (noventa) dias, autorização de uso temporário da Rádio Comunitária 104,9, situada no bem público denominado Casa da Cultura, bem imóvel objeto da Matrícula nº 2.315, localizada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 858, à Associação de Moradores da Vila Gavioli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.960.242/0001-14, nos termos do artigo 97, §4º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A autorizatária é responsável pela manutenção integral do bem, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham ocorrer face a sua utilização.

Art. 3º A fim de atender o constante nesta Portaria, será formalizado Termo de Autorização de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a seu estrito cumprimento, sob pena de revogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: MARCOS DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME

CNPJ/MF: 20.973.877/0001-76

OBJETO: A aquisição de óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas, a serem utilizados em veículos, caminhões,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 15 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 542

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

máquinas e tratores agrícolas que compõem a Frota Municipal.

VALOR: R\$ 4.435,20 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 14 de Julho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2015 – (PMRC) TOMADA DE PREÇOS 024/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME - **CNPJ/MF:** 78.161.031/0001-11

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública compreendendo mão de obra e fornecimento de material, no Parque Ambiental Salomão Sogayar e em ruas e avenidas desta cidade com vistas à melhoria no sistema de iluminação pública, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 6.426,36 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea b, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 14 de Julho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 15 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 542

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 485/2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 96.965,37 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.00-GOVERNO MUNICIPAL

02.01-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	1.000,00
--	----------

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01-Departamento de Educação

12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	11.000,00
--	-----------

12.365.0009.2.097-Manutenção da Pré Escola

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	6.000,00
---	----------

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	25.000,00
--	-----------

12.365.0009.2.098-Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3103-5% Sobre Transferências Constitucionais – Fundeb - Exercícios Anteriores	8.000,00
---	----------

12.366.0009.2.017-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	3.000,00
---	----------

12.367.0009.2.018-Manutenção da Educação Especial

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.500,00
---	----------

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01-Manutenção da Assistência Social

08.244.0011.2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	4.000,00
--	----------

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.01-Secretaria de Administração

04.122.0016.2.060-Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	4.465,37
--	----------

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias- Exercício Corrente	12.000,00
--	-----------

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
---	--

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 15 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 542

Pág. 5 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Fonte:3504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercícios Anteriores	20.000,00
---	-----------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais – Fundeb	8.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00

II – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 22.965,37 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), abaixo indicadas:

02.00-GOVERNO MUNICIPAL

02.01-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	1.000,00
---	----------

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01-Departamento de Educação

12.366.0009.2.017-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	3.000,00
--	----------

12.367.0009.2.018-Manutenção da Educação Especial

3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.500,00
--	----------

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.01-Secretaria de Administração

04.122.0016.2.060-Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício Corrente	12.000,00
--	-----------

04.392.0018.2.061-Realização da Fescafé

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	4.465,37
--	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 14 de julho de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL